L E I Nº 712

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancino a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ac Funcionalismo Público Municipal, reajuste salarial de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos do mês de março de 1991, na forma estabelecida nos anexos que farão parte integrante desta Lei.

Art.2º - Os reajustes constantes no artigo 1º desta Lei, atingirão também os servidores contratados para exercer funções de natureza técnica ou especializada e os inativos.

Art.3º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 1991.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 15 de abril de 1991.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO 2

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	VENCIMENTOS Cr$
CC - 1	44.363,00
CC - 2	76.907,00
CC - 3	94.642,00
CC - 4	122.282,00
CC - 5	207.005,00
CC - 6	224.784,00

TABELA DE VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG	9.486,00
FG	18.742,00

ANEXO 4

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
-1-	1	28.404,00	34.090,00	40.911,00	49.090,00	58.911,00
- 2-	1	28.404,00	34.090,00	40.911,00	49.090,00	58.911,00
	2	32.555,00	39.064,00	46.883,00	56.484,00	67.508,00
	3	37.890,00	47.472,00	54.561,00	64.062,00	78.574,00
	4	42.585,00	51.102,00	61.316,00	73.577,00	88.294,00
	5	48.510,00	58.209,00	69.855,00	83.830,00	100.596,00
	6	54.436,00	65.322,00	78.390,00	94.067,00	111.743,00
	7	56.806,00	68.170,00	81.806,00	98.171,00	117.804,00
	8	88.758,00	106.515,00	127.818,00	153.382,00	184.060,00
	9	94.642,00	113.572,00	136.288,00	163.552,00	196.256,00
-3-	1	28.404,00	34.090,00	40.911,00	49.090,00	58.911,00
	2	40.260,00	48.311,00	57.975,00	69.567,00	83.483,00
	3	42.585,00	51.102,00	61.316,00	73.577,00	88.294,00
	4	54.436,00	65.323,00	78.390,00	94.067,00	111.743,00
	5	56.806,00	68.170,00	81.806,00	98.171,00	117.804,00
	6	142.593,00	173.506,00	204.423,00	245.309,00	294.371,00
- 4 -	1	28.404,00	34.087,00	40.911,00	49.090,00	58.911,00
	2	46.142,00	55.368,00	66.447,00	79.732,00	95.680,00
	3	55.618,00	66.743,00	80.091,00	96.112,00	115.330,00
	4	56.806,00	68.170,00	81.806,00	98.171,00	117.804,00
	5	141.956,00	170.756,00	204.426,00	245.309,00	294.371,00

.... Continuação

- 5 -	1	113.606,00	136.325,00	163.596,00	196.316,00	235.583,00
	2	141.956,00	170.756,00	204.426,00	245.309,00	294.371,00
	3	207.056,00	248.465,00	289.948,00	357.790,00	411.350,00
- 6 -	1	48.998,00	53.999,00	64.804,00	77.765,00	93.317,00
	2	49.101,00	58.925,00	70.712,00	84.852,00	101.823,00
	3	56.806,00	68.170,00	81.806,00	98.171,00	117.804,00
- 7 -	1	28.404,00	34.090,00	40.911,00	49.090,00	58.911,00
	2	33.142,00	39.778,00	47.734,00	57.284,00	68.739,00
	3	37.890,00	45.472,00	54.561,00	64.062,00	78.574,00
	4	42.628,00	51.154,00	61.391,00	73.661,00	88.391,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., abril de 1991.